



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003/001/2023
Fls.:	27
Rubrica:	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A realização da Conferência justifica-se pela obrigatoriedade na sua realização pois são os principais espaços democráticos e de controle social, para a construção das políticas públicas de saúde do Brasil. É de suma importância pois enaltece o processo de paridade das Políticas Públicas de Saúde, por trata-se de um espaço democrático, devendo trazer na distribuição das vagas, representantes de toda a sociedade, de forma equitativa.

Segundo a Confederação Nacional de Municípios, o fortalecimento das Conferências e demais instrumentos de planejamento caminham para uma saúde local mais custo-efetiva. As Conferências são parte do processo normativo de planejamento dos Municípios, além de serem previstas na Lei Federal 8142/1990, os espaços de proposição de ações em saúde são referência potente para construção do Plano Municipal de Saúde.

Sendo assim, o fluxo de organização traduz a lógica ascendente do SUS, ou seja, dos territórios, que são os detentores das demandas, da realidade dos serviços, das comunidades, modos de vida e seus saberes, para a Gestão da saúde e seus instrumentos.

É importante ressaltar ainda, que participação da comunidade é uma das diretrizes inscritas na Constituição Federal no inciso III do Art. 198. Além de inscrito em nossa Lei Maior, a Lei Orgânica da Saúde nº 8142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, e logo no começo de sua redação, Art. 1º, lemos a descrição destas instâncias colegiadas - Conferências e Conselhos de Saúde. Mais que uma determinação legal as Conferências de Saúde fortalecem a gestão e o SUS, momento que a população expressa suas necessidades e pleiteia ações e serviços de saúde e o gestor e sua equipe apresentam possibilidades e limitações no seu atendimento se estabelecendo consensos e pactos para o desenvolvimento de Planos de Saúde mais eficazes.

Assim, a Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizada de tal forma que dê à gestão subsídios para sua ação. Essa escuta da comunidade deve ser levada em conta no momento do planejamento das atividades da gestão, servirá de base para a construção de seu plano municipal de saúde e das políticas que serão formuladas ou reformadas.

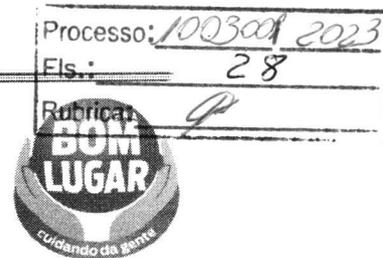
2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoal e serviços diversos para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar - MA.

3. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CONFERÊNCIA					
PESSOAL				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palestrante	1	UN.	3.500,00	3.500,00
2	Mediadores dos eixos	2	UN.	1.000,00	2.000,00
3	Serviço de coordenação e organização da Conferência Municipal de Saúde de Bom Lugar- MA	1	UN.	500,00	500,00
VALOR TOTAL PESSOAL					6.000,00
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Decoração Geral	100	UN.	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS					1.100,00
VALOR TOTAL DA CONFERÊNCIA					RS7.100,00

5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

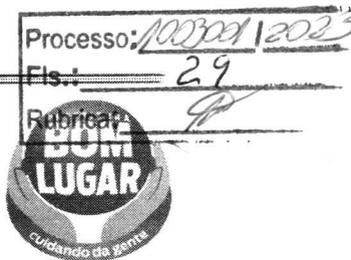
- Possibilitar mudanças significativas para os usuários da Rede Básica de Saúde Municipal, a partir do diagnóstico da situação de saúde da população;
- Analisar o Plano Municipal de Saúde vigente;
- Propor as diretrizes para a formulação da política de Saúde no município.

6. DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As atividades serão realizadas de acordo com a seguinte programação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Abertura da Conferência Municipal de Saúde e grupos de trabalho sobre os eixos estipulados para debates:

Tema: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.
“AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Local: ASSEMBLÉIA DE DEUS

Dia: 27/03/2023

Hora: 08:30h a 17:00h

7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para realização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.2. A execução dos serviços será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado ainda o prazo de realização, estipulado no item 06 deste termo de referência.

7.3. A realização da Conferências Municipal inicia-se com uma solenidade de abertura, apresentações culturais, um painel temático, plenária de aprovação do regimento interno, plenárias dos eixos do documento referência e plenária final. A Conferência contará com um público de 100 participantes. A Conferência de Saúde deve contar com a representação dos vários segmentos sociais, ou seja, além da representação dos trabalhadores da saúde, da gestão e dos prestadores, lideranças comunitárias, associações de bairros e de movimentos organizados devem participar ativamente na representação dos usuários.

7.4. Além disso, os delegados eleitos pelos usuários representam 50% do total, os demais delegados são assim distribuídos: 25% de trabalhadores de saúde e 25% composta por gestores e prestadores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fls.:	30
Rubrica:	gr

7.5. O painel temático pode contar com um palestrante convidado, que possa dar um panorama do cenário das políticas públicas da saúde nacional e/ou local e que traga subsídios e força para o início do processo de discussão da Conferência. Nas plenárias dos eixos, os participantes escolhem qual eixo do Documento Referência mais os interessa, e são nessas plenárias que eles irão realizar a discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final. A coordenação das plenárias, bem como de todo evento, caberá a empresa contratada.

7.6. Para o pleno êxito da Conferência a locação da infraestrutura e serviços se faz necessário para atender a agenda prevista para 01 (um) dia de evento, pois o mesmo requer a disponibilização de equipamentos, pessoal técnico especializado, a produção gráfica do regimento, dentre outros, levando em consideração que a Administração Municipal de Bom Lugar não dispõe dos mesmos; assim, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar os serviços em questão. Na contratação pleiteada, toda a execução ficará a cargo da empresa contratada, que deverá apresentar os serviços contratados de forma completa, seguindo o parâmetro de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas conforme descritas na planilha de custo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fis.:	31
Rubrica:	9

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 4.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços.

8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1003001/2023
Fis.:	32
Rubrica:	P

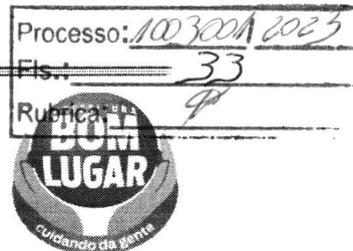
- 9.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento e no prazo pactuado.
- 9.2. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as publicações em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar uma nova publicação sem ônus para o Contratante, desde o erro seja, comprovadamente da Contratada.
- 9.3. Assumir totalmente os custos da realização dos serviços previstos neste termo de referência.
- 9.4. Será de inteira responsabilidade da empresa as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 9.5. A Contratada deverá se manter durante toda a vigência do contrato em conformidade com as exigências de habilitação constantes neste Termo de Referência.
- 9.6. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:
- 9.6.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;
- 9.6.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;
- 9.6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no termo de referência e contrato;
- 10.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias a realização dos serviços.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 10.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa que falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A empresa ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - Advertência;

II- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1003001/2023
Fls.: 39
Rubrica: P

11.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Bom Lugar – MA, em 17 de março de 2023.

Leone Farias de Oliveira

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA

Requisitante

Aprovado pela Autoridade Competente em 17 de Março de 2023.

Vaique Machado Santos

VAIQUE MACHADO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde